



Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente
Senhora e Senhores Membros do Governo

O Plano Regional Anual e Orçamento de 2005 contempla a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas com um crescimento global significativo relativamente às dotações do período homólogo anterior, facto que sublinha a renovada aposta do Governo Regional no sector agrícola e dá nota da consideração que lhe merece um sector que muito contribui para o rendimento da Região e para o seu crescimento económico e social.

A agricultura e os agricultores dos Açores têm, assim, a justa esperança de verem garantidos os seus rendimentos e reforçada a sua competitividade, num universo cada vez mais exigente e globalizado.

A acção da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas desenvolver-se-á sobre 4 eixos fundamentais:

1. Fomento Agrícola – Este programa reporta-se a um conjunto diversificado de acções, nas vertentes das infra-estruturas de apoio à actividade agrícola, da sanidade vegetal e animal e de modernização das explorações, incluindo o apoio financeiro a projectos de investimento privado.



- No domínio das infra-estruturas de apoio à actividade agrícola, o Plano aposta num forte crescimento do investimento público dirigido ao abastecimento de água às explorações agrícolas, mantendo a dinâmica de construção e beneficiação de caminhos agrícolas. Este é um esforço que potencia a qualidade da produção e conseqüente reforço dos rendimentos, bem como a redução dos custos de produção.

- No domínio da sanidade animal e vegetal, destaca-se o investimento destinado ao combate à Brucelose e Leucose e os planos de vigilância veterinária à BSE, tuberculose e detecção de resíduos.

Cumpra, aqui, realçar o lançamento da obra do novo Laboratório Regional de Veterinária que será um instrumento fundamental e capacitante da agro-pecuária, para garantia da qualidade e para a defesa do consumidor.

- Com incidência nas explorações, releva a aposta no apoio ao rendimento, as Indemnizações Compensatórias, o Apoio às Organizações de Produtores e ao sector cooperativo, bem como acções de experimentação, divulgação e melhoramento animal.

2. Apoio à transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Pecuários



Nesta matéria desenvolveremos três medidas fundamentais:

- Investimento público para continuar a qualificar e modernizar a rede regional de abate;
- Apoio financeiro ao esforço do investimento privado para a ampliação e modernização das actividades transformadoras dos produtos da agro-pecuária;
- Apoio ao escoamento de produtos agro-alimentares, à promoção da sua qualidade, à certificação, à regularização de mercado e ao pagamento do resgate das quotas leiteiras.

3. Diversificação Agrícola – No âmbito da diversificação agrícola pretende-se desenvolver acções visando as produções agrícolas e pecuárias mais compatíveis com o meio ambiente, o incentivo financeiro às produções diversificadoras da produção regional, a promoções de produtos no mercado externo, a valorização profissional dos jovens agricultores, a formação de técnicos, os apoios aos agricultores, que cessam actividade, o apoio à compra de terras e a reestruturação fundiária.



Nesta matéria, a par da preocupação de incentivar as produções agrícolas alternativas ao leite e à carne, faremos uma diligência reformadora da secular cultura do ananás. A Região necessita de marcas fortes na área agrícola e a marca “Ananás dos Açores” é, sem dúvida, uma das marcas que mais nos projecta e dá notoriedade.

Por isso, em diálogo com as organizações de produtores, iremos reformar todo o quadro jurídico relativo à cultura do ananás, associar à cultura uma forte componente experimental sobre processos de produção de planta e de camas de nutrição, alterar a concessão dos apoios no sentido de minimizar ineficiências resultantes da sazonalidade e dos ciclos de produção e introduzir parâmetros de exigência, controlo e fiscalização da certificação da qualidade que permitam melhorá-la significativamente. Do mesmo passo, incentivaremos a criação de uma unidade para a transformação do “ananás de indústria”, associando-lhe o aproveitamento de outras produções para a sua viabilidade económica.

4. Desenvolvimento Florestal – No Desenvolvimento Florestal os nossos objectivos, orientam-se para o fomento da produção florestal, participando financeiramente os projectos de investimento privado de florestação, reposição de matas e melhoria dos povoamentos florestais e, simultaneamente, o reforço da iniciativa pública directa na gestão, manutenção e beneficiação de baldios, produção de plantas e



desenvolvimento de um plano de certificação da gestão florestal. Esta acção servirá, ainda, para melhorar infra-estruturas e equipamentos florestais, construção, beneficiação e manutenção de caminhos rurais e florestais, casas de guarda, oficinas e armazéns.

A par destas preocupações, desenvolveremos acções de informação e formação sobre a temática dos recursos florestais e sua importância na preservação de equilíbrios ambientais, promoção da silvicultura, protecção de recursos e desenvolvimento de um sistema de informação geográfica.

A importância que os recursos florestais representam para a preservação do património ambiental e, também, para as actividades económicas que lhe estão associadas, impõe uma consciência colectiva para a sua defesa e para a observação rigorosa do quadro jurídico da sua exploração económica. Neste sentido, a acção de fiscalização e controlo sobre as acções de uso e exploração dos recursos florestais será de rigor e exigência, desmobilizando abusos que serão impiedosamente tratados.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente
Senhora e Senhores Membros do Governo



A produção de leite e lacticínios é e continuará a ser determinante na criação de riqueza, seja pelo grau de organização que apresenta, seja pela aptidão e vocação naturais existentes, seja, ainda, pelas vantagens comparativas de que dispomos.

Neste quadro, a necessidade de mais quota leiteira e uma gestão criteriosa que contemple a realidade açoriana, continuam a ser objectivos prioritários. A par com tais desígnios, procederemos à distribuição de significativos montantes de quota leiteira, com o objectivo de regularizar situações existentes e permitir novas oportunidades.

Na área da transformação, continuaremos a reformar o sector, incentivando e apoiando a modernização e a eficiência da capacidade transformadora existente.

Neste âmbito, será dado um enfoque especial ao processo de modernização de unidades transformadoras de S. Jorge, processo que registará progressos significativos. Por outro lado, continuaremos a estimular a concentração da produção de queijo de S. Jorge, outra das nossas boas marcas comerciais, permitindo uma estratégia comercial fecundante da defesa da marca e da sua justa valorização.



Ainda no que se refere à produção de leite e produtos lácteos e com a preocupação de dignificar e fortalecer os rendimentos de todos os agentes envolvidos, iniciaremos o amplo processo de abordagem, estudo e implementação do Centro do Leite e dos Lacticínios, instrumento que irá potenciar a interactividade entre produção, transformação e comercialização e contribuir para reformar o quadro tradicional das relações entre todas as partes.

Outro dos segmentos da agro-pecuária que irá sofrer reformas significativas é o da produção e comercialização da carne dos Açores.

A produção de carne nos Açores debate-se com os problemas decorrentes da forte presença de um efectivo animal vocacionado para a produção leiteira, de um processo tradicional de comercialização em vivo, que será combatido e da abertura dos nossos mercados de proximidade a carnes oriundas de locais com baixos custos de produção, como é o caso da América do Sul.

Neste cenário, a nossa aposta só pode ser na qualidade, na diferenciação do nosso produto e no combate pela diminuição dos custos de produção.



Aproveitando a rede regional de abate entretanto criada, serão apoiados os investimentos em unidades de transformação, bem como na investigação experimental na área das raças e dos regimes de alimentação que melhor se adaptem às nossas explorações. Simultaneamente, será implementado um programa de incentivos à produção de cruzados para melhorar os rendimentos das explorações leiteiras e fortalecer a qualidade da carne comercializada.

O processo de certificação da carne dos Açores (IGP) será incentivado, dedicando-se-lhe uma particular atenção no que diz respeito ao seu controlo e fiscalização.

Em todas as áreas de intervenção da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas manteremos o propósito de reforçar rendimentos, reduzir custos de produção, incrementar novas oportunidades de produção e de mercados e combater ineficiências.

Fá-lo-emos num permanente diálogo com as entidades representativas do sector, particularmente com as organizações de produtores com quem aperfeiçoaremos objectivos e partilharemos recursos e resultados.



Como questão central desde já marcante das nossas preocupações, temos pela frente a reforma de um poderoso instrumento da produção agrícola da Região e que lhe é transversal e fundamental.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente
Senhora e Senhores Membros do Governo

Os programas POSEI têm-se mostrado um poderoso instrumento de apoio ao desenvolvimento económico e social das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia.

As medidas nele contidas, que remontam a 1991/1992, provaram ser eficazes na promoção da agricultura e no abastecimento de produtos agrícolas às *RUPs*.

Mas se é certo que o balanço feito é positivo, quer quanto ao Regime Específico de Abastecimento quer quanto ao apoio às produções locais, o mesmo não se pode concluir quanto aos termos de gestão dos programas, caracterizada por uma grande rigidez e complexidade, comprometedora da rapidez de acção e da sua adaptação às situações específicas das *RUPs*.



Neste âmbito, a proposta da Comissão Europeia, consagrando uma alteração profunda da filosofia de apoio às *RUPs*, que passa pela metodologia de as fazer participar na tomada de decisão e rápida adaptação das medidas às suas especificidades, não deixa de ser uma boa proposta.

Mas para ser, a todos os níveis, uma boa proposta, falta que consagre um bom envelope financeiro e a defesa de interesses fundamentais existentes nos Açores.

Desde logo, a base jurídica adoptada para a proposta da Comissão deveria ser, apenas, a do nº2 do artº 299 do Tratado, sem necessidade de qualquer âncora em articulados da PAC, uma vez que a referência do Tratado é “base jurídica adequada e suficiente para qualquer acto do Conselho que aprove medidas específicas destinadas a estabelecer as condições de aplicação do Tratado às Regiões Ultraperiféricas” como reconhece o Documento do Conselho 7502/01, de 28 de Abril.

Do ponto de vista do envelope financeiro, a proposta assenta na manutenção das fontes de financiamento e sua intensidade, ou seja, na limitação orçamental.



Deste modo, a realidade evolutiva das *RUPs* que o POSEIMA incrementou fica condicionada às disponibilidades financeiras existentes quando há preocupações legítimas quanto ao crescimento dos preços no mercado europeu e mundial e, até, dos custos adicionais dos transportes.

Por outro lado, a aplicação do programa, condicionado pela fixação de um *plafond* anual fixado com base na média da execução do REA no período compreendido entre 2001/2003 e de acordo com as despesas aplicadas às medidas de apoio às produções locais, pode representar um sério impedimento ao aprofundamento do desenvolvimento que o mesmo visa permitir.

Relativamente ao REA, o *plafond* fixado, a ter por base um determinado período de referência (2001/2003) não contempla a evolução da conjuntura económica e eventuais crescimentos no abastecimento. Por outro lado, tal *plafond* é calculado com base no valor de ajudas comunitárias, quando os benefícios do REA são também, e muito significativamente, de isenção de direitos de importação. Ou seja, a proposta não contempla a hipótese dos produtos importados com isenção de direitos ao abrigo do REA passarem a ser adquiridos na comunidade por razões de mercado.



Acresce que o período de referência proposto (2001/2003) não reflecte a última reforma do POSEIMA já que inclui o ano de 2001, que foi um ano de transição, uma vez que a reforma contida no Regulamento (CE) nº 1453/2001, só entrou em vigor em 2002 com o regulamento (CE) nº 20/2002.

A ter de existir um período de referência nesta matéria, então que o mesmo corresponda aos anos de aplicação do actual Regulamento, ou seja 2002/2004, levando em consideração o montante das isenções de direitos na importação de países terceiros igualmente concedidas em tal período.

Em nosso entender e considerando que as medidas específicas em causa visam imprimir às *RUPs* da União Europeia o desenvolvimento e crescimento económico necessário à sua aproximação aos níveis continentais, a fórmula a adoptar deveria fazer a adaptação dos montantes financeiros às necessidades existentes (nomeadamente acautelando a concorrência injusta de países terceiros) e não os princípios de estabilidade orçamental que a dimensão da *RUPs*, aliás, nunca poria em causa.

Ainda quanto ao REA a proposta da Comissão encerra dificuldades para os Açores, dificuldades que se encontram identificadas e que a



Região já levou ao conhecimento de todas as pessoas e entidades responsáveis, sensibilizando-as para a necessidade de as combater e ultrapassar.

A ultraperificidade aliada à falta de economias de escala debilitam fortemente as agro-indústrias das *RUPs*. O desenvolvimento sustentável do mundo rural passa, também, por uma política de apoio às agro-indústrias, porque são estas que valorizam as produções regionais, potenciam a criação de emprego e promovem novas culturas e práticas inovadoras.

Nos Açores, onde rareiam as possibilidades de diversificação da base produtiva, é fundamental que se criem condições objectivas para dar sustentabilidade e viabilidade às agro-industriais e culturas alternativas ao leite e à carne, como é o caso da produção de beterraba sacarina que, apesar dos seus efeitos benéficos na rotação dos terrenos, não é suficiente para levar a SINAGA a atingir o seu ponto crítico de viabilidade económica. Haverá, portanto, que permitir a esta agro-indústria, não só o seu contributo para a desejada diversificação mas também, de forma sustentada, que tenha condições para atingir os níveis mínimos de produção que lhe são necessários.



Quer isto dizer que a SINAGA precisa de beneficiar do REA para a importação de ramas, mas também de um quadro jurídico que permita a reexportação de açúcar, objectivo que a proposta da comissão penaliza fortemente. De facto, ao definir os anos de 1989 a 1991 como período de referência para a definição das correntes tradicionais, a proposta da Comissão inviabiliza, de todo, qualquer possibilidade de viabilização da indústria açucareira da Região e, conseqüentemente, aniquila uma das possibilidades mais credíveis de diversificação da base produtiva da Região.

Entendemos que a reexportação/reexportação dos territórios das *RUPs* deve ser permitida sem a obrigatoriedade de restituição das ajudas e sem a obrigatoriedade do pagamento de direitos de importação das matérias primas que tenham sido transformadas nestes territórios, pelo menos até aos limites de sustentabilidade da respectiva actividade.

Ainda, quanto ao REA será importante clarificar o conceito de “produtos transformados nas *RUP* que incorporem produtos que tenham beneficiado do REA” estabelecido na proposta da Comissão.

A aplicação literal de tal conceito poderá levar a conclusões absurdas pelo que devemos pugnar pela sua clarificação, ou seja, que tal



conceito compreenda apenas a primeira transformação de produtos importados.

No que diz respeito à vertente do programa vocacionada para o apoio às produções locais, a apreciação da proposta é mais favorável, apesar de ser necessário introduzir-lhe elementos de correcção e clarificação.

Desde logo, entre outras questões de menor importância:

1. O programa que englobará as medidas específicas a favor das produções agrícolas de cada RUP, a apresentar pelo Estado-Membro, deverá ser plurianual, de forma a permitir uma acção continuada e sustentada das medidas propostas;
2. Cada Estado-Membro deveria ter a garantia de poder apresentar programas ao nível geográfico que considerasse mais adequado;
3. Deverá ser concedido o alargamento do prazo para a reestruturação da vinha, até 2013 e não 2006, a fim de permitir a substituição das variedades proibidas de uma cultura que nos é particularmente necessária pela importância que tem em algumas



localidades e Ilhas, sabendo-se da necessidade e peso financeiro que tal reestruturação encerra;

4. As derrogações às actuais medidas de desenvolvimento rural, estabelecidas nos termos do actual quadro até 31 de Dezembro de 2006, aconselham uma preocupação relativa à necessidade de as manter no próximo período de programação (2007/2013) permitindo-se idênticas derrogações sempre que as regras e regulamentos entretanto aprovados o aconselhe;

5. A proposta da Comissão devia, ainda, conter a possibilidade de serem efectuados adiantamentos aos prémios e à necessidade de serem salvaguardados os interesses dos Açores nas Reformas das Organizações Comuns de Mercado do Tabaco e do Açúcar.

Senhor Presidente
Senhoras e Senhores Deputados
Senhor Presidente
Senhora e Senhores Membros do Governo

Após a obtenção das melhorias que a proposta da Comissão carece, e algumas delas deixei aqui expressas, passaremos à fase seguinte: a da preparação e apresentação de um programa que continue a fazer do POSEIMA um instrumento que provoca o crescimento económico e social dos Açores e com incidência benéfica na base produtiva regional.



Nesta fase damos o nosso contributo à obtenção da melhor proposta, contributo que resulta do trabalho desenvolvido, conjugado e partilhado com todas as organizações representativas do sector agrícola da nossa Região. Na fase seguinte este nosso procedimento será aprofundado na preparação e apresentação do melhor programa, pois é para as gentes, organizações e empresas do sector que tal programa se destinará.

Disse. Muito obrigado.

Horta, Sala das Sessões 6 de Abril de 2005.

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas: Noé Rodrigues.